



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 969/96  
DE: 08/11/96.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais):

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

01.03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito  
3.1.1.1.02 - Diárias.....1.600,00

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.03070212.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....37.000,00

03.15824922.012 - Manutenção das Atividades Previdenciárias

3.2.5.1 - Inativos.....13.200,00  
**51.800,00**

(cinquenta e um mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

**01 - GABINETE DO PREFEITO**

01.03070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

01.05221341.001 - Implantação da Infra-estrutura de Rede Telefônica na Zona Rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....6.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

05.16915751.009 - Pavimentação e Asfaltamento de Logradouros Públicos na Sede e no Interior

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....38.800,00

51.800,00

(cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 08 de novembro de 1996.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração